



**CRF/DF**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO DISTRITO FEDERAL



## MISSÃO

“Fiscalizar, qualificar e orientar o exercício dos profissionais farmacêuticos visando o acesso da população a serviços que permitam a melhoria da saúde e qualidade de vida.”



## VISÃO

“Ser referência na fiscalização, orientação e qualificação da profissão, para farmacêuticos, os empresários e a população, valorizando a ética como um dos seus pilares de atuação”



## VALORES

Ética, Transparência, Responsabilidade, Eficiência, Respeito, Sustentabilidade, Legalidade, Organização

# PANORAMA CRF/DF 2024

ESTABELECI  
FARMACÊUTICOS



**3.351**

PROFISSIONAIS  
ATIVOS



**7.686**

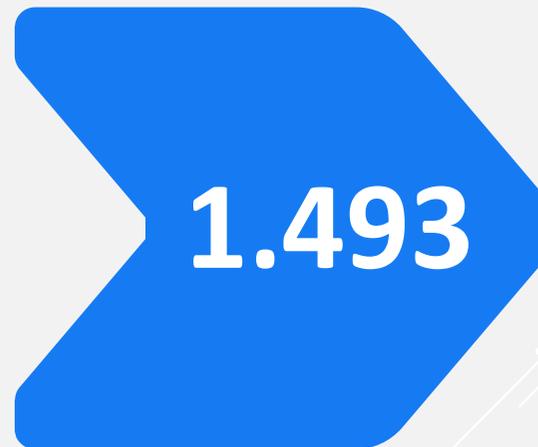
# DADOS CRF/DF 2024

ESTABELECEMENTOS POR FAIXA DE FATURAMENTO

**PEQUENO**



**MEDIO**

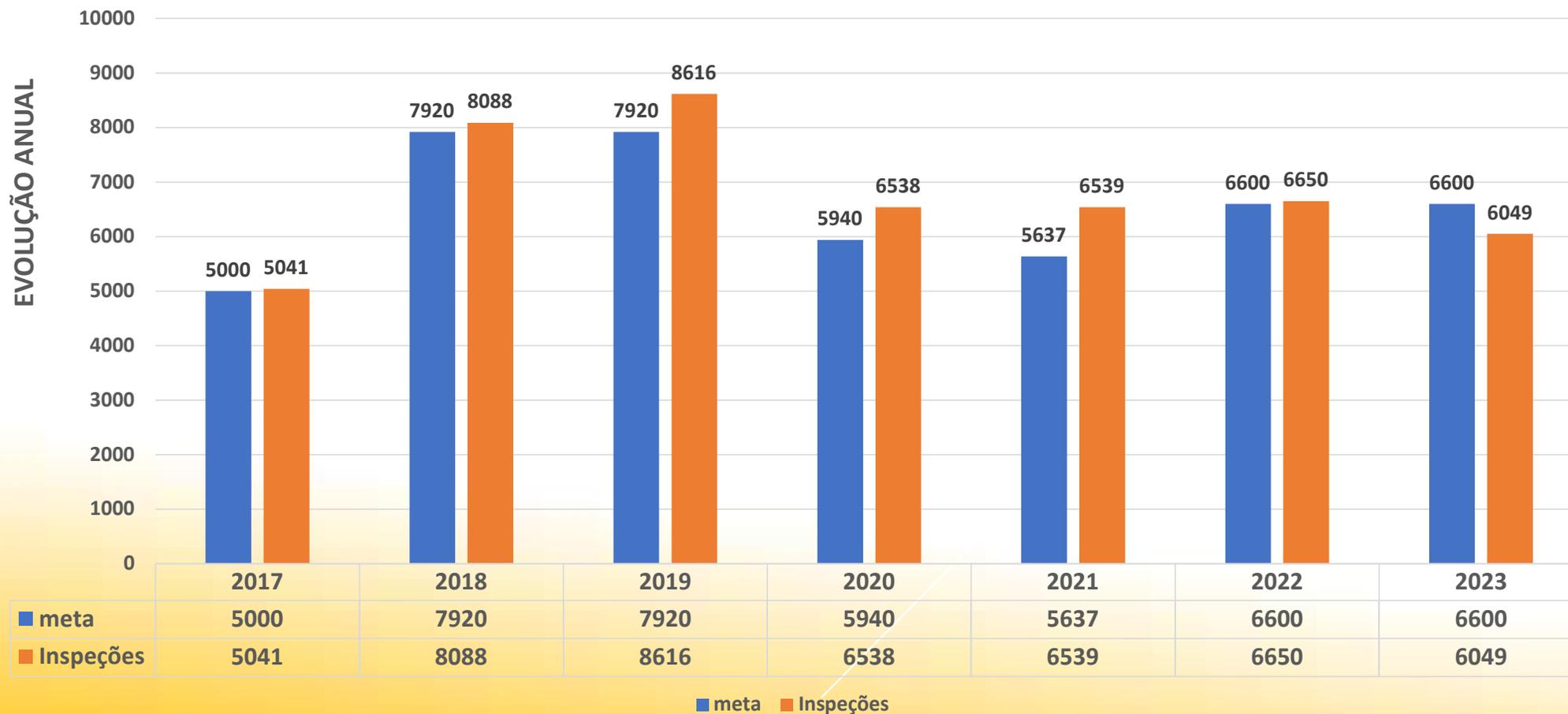


**GRANDE**



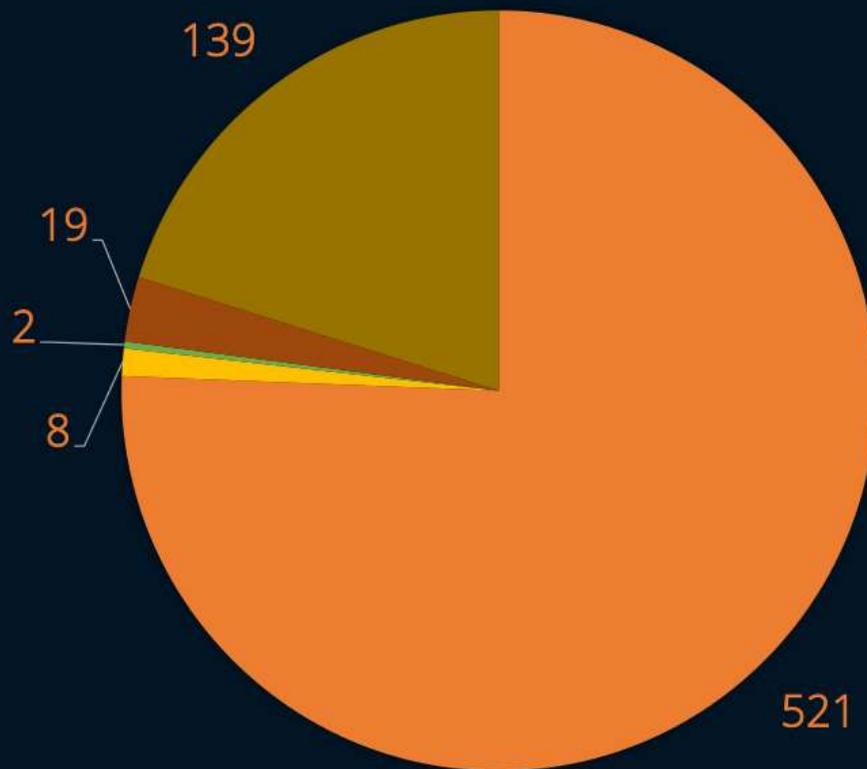
# AÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

## Inspeções realizadas



## AÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

### PROCESSOS TRANSFORMADOS EM MULTAS EM 2023



■ Ausência de farmacêutico responsável técnico ou substituto

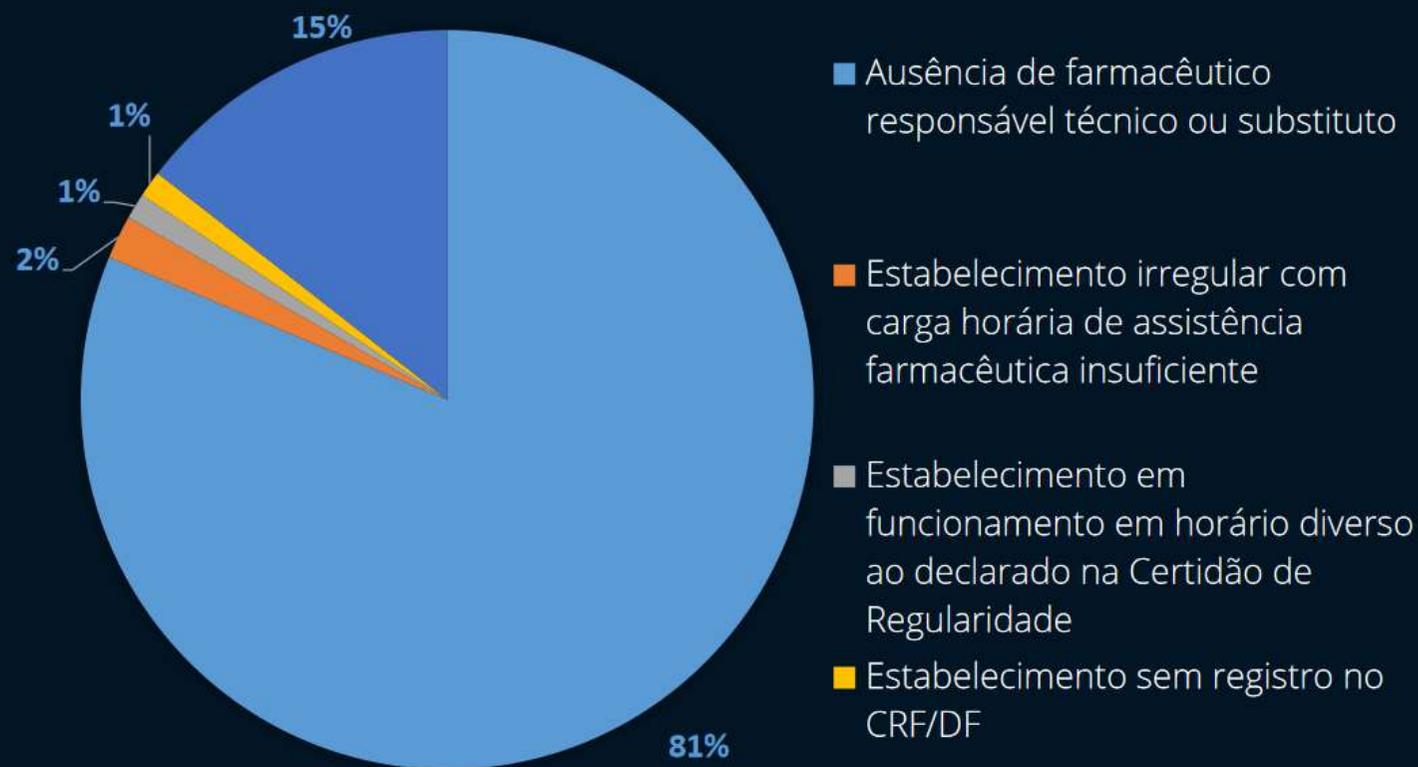
■ Estabelecimento irregular com carga horária insuficiente

■ Estabelecimento em funcionamento em horário diverso ao declarado na Certidão de Regularidade

## AÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

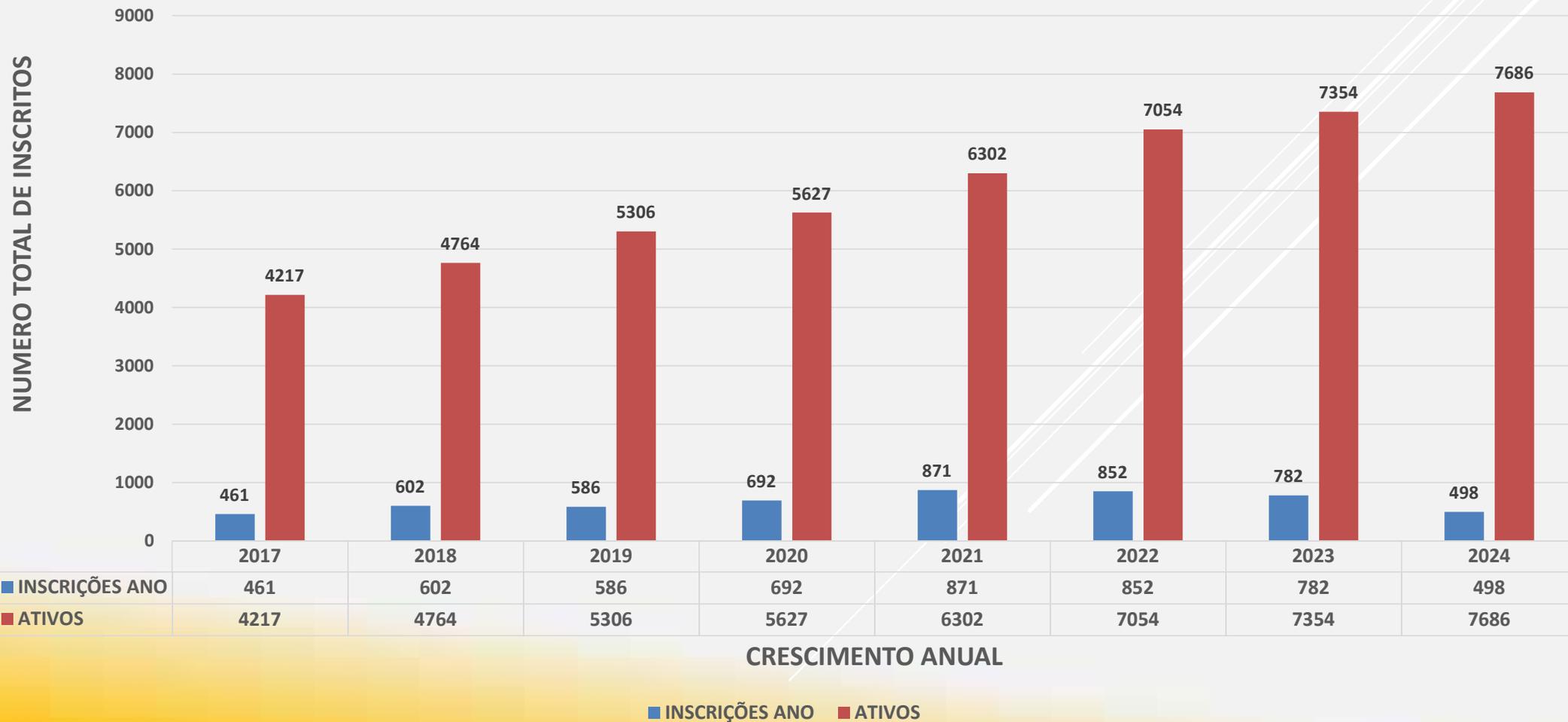
### PROPORÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EM 2023

Foram 689 (seiscentos e oitenta e nove) processos transformados em multas, sendo 521 por ausência de farmacêutico, 147 por não possuírem RT por todo horário de funcionamento ou por carga horária de assistência insuficiente, 19 por não possuírem registro no CRF/DF e 2 por funcionarem em horário divergente ao declarado em CR.



# Quantidade de Profissionais Farmacêuticos Ativos

## CRESCIMENTO DE FARMACÊUTICOS INSCRITOS



# Quantidade de Estabelecimentos Ativos

## CRESCIMENTO DE ESTABELECIMENTOS



# Acordo Coletivo Vigente em 2017

PROPOSTA DO SINDIFAR APROVADA EM ASSEMBLÉIA MINUTA DE  
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

**SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE BRASÍLIA-DF**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.531.178/0001-69, representado por seu Presidente, Sr. HÉLIO JOSÉ DE ARAÚJO, e **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.113.647/0001-20, representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO MESSIAS VASCONCELOS, celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

Os sindicatos convenientes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria de Farmacêuticos empregados em farmácias e drogarias, com abrangência territorial no Distrito Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO MENSAL DO FARMACÊUTICO

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 os farmacêuticos passam a ter as seguintes remunerações e cargas horárias diárias e semanais, observado o reajuste aprovado de 12%:

- a) R\$ 5.583,80 para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- b) R\$ 5.218,95 para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) R\$ 3.993,13 para uma jornada de 34 (trinta e quatro) horas semanais;
- d) R\$ 3.912,48 para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- e) R\$ 2.762,79 para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- f) R\$ 2.611,94 para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- g) R\$ 1.305,95 para uma jornada de 10 (dez) horas semanais;

Parágrafo Único: Para a farmácia que funcione 24h, o plantão noturno de deverá obedecer a jornada 12 x 36 (jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com uma hora de intervalo intrajornada) aplicando-se o piso de 44 horas da alínea “a”.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas empregadoras, em livre acordo com seus farmacêuticos empregados, poderão efetuar, a cada mês, adiantamentos quinzenais de até 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados farmacêuticos o Princípio da Irredutibilidade Salarial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Os profissionais que percebam parcelas variáveis do salário receberão repouso semanal remunerado de acordo com o seguinte cálculo: divide-se a parte variável pelo número de dias do mês e o resultado multiplica-se pelo número de domingos e feriados ocorridos no mês.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EVOLUÇÃO SALARIAL

As empresas deverão elaborar e observar tabela de evolução salarial, propiciando que o profissional farmacêutico seja promovido, de acordo com critérios objetivos, como tempo de serviço na empresa sem prejuízo do pagamento de anuênio, biênio, triênio ou quinquênio.

Parágrafo Único – a evolução salarial deve ainda observar os acréscimos de 5% na remuneração pela apresentação de certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu; acréscimo de 7% na remuneração pela apresentação de certificado de conclusão de mestrado e acréscimo de 9% na remuneração pela apresentação de certificado de conclusão de doutorado, todos pagos a título de adicional de aperfeiçoamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FARMACÊUTICO GERENTE

O Farmacêutico Gerente (Cargo de Confiança) receberá adicional de, no mínimo, 40% sobre o Piso Salarial, sem prejuízo dos ganhos de produtividade ou outras vantagens que já tiver obtido.

Parágrafo Único – No momento da implantação do Adicional de cargo de confiança poderá substituir outro adicional que a empresa por ventura estiver pagando com a mesma finalidade, ou seja para fins do artigo 62, Inciso II da CLT.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRABALHO AOS FERIADOS

O trabalho realizado nos dias de feriados legais será remunerado em dobro, ou concedida folga compensatória.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO MENSAL DO FARMACÊUTICO

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 os farmacêuticos passam a ter as seguintes remunerações e cargas horárias diárias e semanais, observado o reajuste aprovado de 12%:

- a) R\$ 5.583,80 para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- b) R\$ 5.218,95 para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) R\$ 3.993,13 para uma jornada de 34 (trinta e quatro) horas semanais;
- d) R\$ 3.912,48 para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- e) R\$ 2.762,79 para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- f) R\$ 2.611,94 para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- g) R\$ 1.305,95 para uma jornada de 10 (dez) horas semanais;

Parágrafo Único: Para a farmácia que funcione 24h, o plantão noturno de deverá obedecer a jornada 12 x 36 (jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com uma hora de intervalo intrajornada) aplicando-se o piso de 44 horas da alínea “a”.

# Exemplos de Contratos e Salários Atuais

## CONTRATO DE TRABALHO (Jornada de 44 horas semanais)

Contrato de Trabalho que fazem entre si e a Farmacêutica [REDACTED], [REDACTED] A, CRF-DF Nº. [REDACTED], nascida em: [REDACTED], CPF nº. [REDACTED] 20, RG nº. [REDACTED] SSP - DF, filha de [REDACTED] Queiroz e [REDACTED] Queiroz, Carteira de trabalho nº [REDACTED] Série 00019/DF, residente na [REDACTED] 17, CEP 72220-201, nº de telefone (61) 99587-[REDACTED], e-mail: [REDACTED].com e a Firma [REDACTED] LTDA, CNPJ nº. [REDACTED], Inscrição Estadual nº. [REDACTED] situada à [REDACTED] Bairro/Cidade: CANGOLÂNDIA, BRASILIA CEP: 71725-604, representada neste ato pelo Sr(a). [REDACTED] VIEIRA, CPF Nº. 136.[REDACTED]-38, C.I nº. [REDACTED], Órgão emissor: PC-MG, residente e Domiciliado [REDACTED]; ANEXO: 1604, bairro [REDACTED], CEP: 71.918-180.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Farmacêutica [REDACTED] SILVA, CRF-DF Nº. [REDACTED], por este instrumento, assume a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do citado estabelecimento, com o compromisso de prestar Assistência Técnica Profissional de 44 horas semanais, de acordo com a Legislação Vigente, não tendo responsabilidade outra diferente do estabelecimento nesta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Empregado receberá o salário de **R\$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais)**, de acordo com a carga horária definida acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Farmacêutico responsável pela atividade técnica do estabelecimento, nos termos da Legislação vigente, fica obrigado a submeter ao Conselho Regional de Farmácia do DF contratos, alterações e rescisões que envolvem o seu exercício profissional.

### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo do presente contrato será por tempo determinado conforme lei trabalhista, com vigência pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias. Pode, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, devendo a parte pleiteante ao distrato avisar a outra. Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao CONTRATO DE TRABALHO com vínculo empregatício por tempo determinado.

### CLÁUSULA QUINTA:

Pode a empregadora, a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras filiais, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

### CLÁUSULA SEXTA:

A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas dá direito à parte prejudicada de pleitear a rescisão contratual nos termos da legislação em vigor.

## CONTRATO DE TRABALHO (Jornada de 44 horas semanais)

Contrato de Trabalho que fazem entre si e a Farmacêutica [REDACTED] S SANTOS, CRF-DF Nº. [REDACTED], nascida em: [REDACTED]/1995, CPF nº. 052[REDACTED]-20, RG nº: [REDACTED] SSP/DF, filha de [REDACTED] SANTOS e [REDACTED] ELES, Carteira de trabalho nº [REDACTED] Série 00034-DF, residente na [REDACTED] LT 16, Brasília/DF, CEP 71[REDACTED]-000, nº de telefone (61) 9.9565-[REDACTED], e-mail: [REDACTED]@hotmail.com e a Firma [REDACTED] LTDA, CNPJ nº45[REDACTED]01-26., Inscrição Estadual nº. [REDACTED]/001-42 situada à [REDACTED], Bairro/Cidade: [REDACTED], Brasília/DF CEP: 71[REDACTED]-610, representada neste ato pelo Sr(a). [REDACTED] TANA CPF Nº. 811.[REDACTED]-20, Habilitação nº. [REDACTED], Órgão emissor: DETRAN-DF, residente e Domiciliado à [REDACTED], Brasília/DF CEP: 71[REDACTED]205.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Farmacêutica [REDACTED] SANTOS, CRF-DF Nº. [REDACTED], por este instrumento, assume a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do citado estabelecimento, com o compromisso de prestar Assistência Técnica Profissional de 44 horas semanais, de acordo com a Legislação Vigente, não tendo responsabilidade outra diferente do estabelecimento nesta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Empregado receberá o salário de **R\$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais)**, de acordo com a carga horária definida acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Farmacêutico responsável pela atividade técnica do estabelecimento, nos termos da Legislação vigente, fica obrigado a submeter ao Conselho Regional de Farmácia do DF contratos, alterações e rescisões que envolvem o seu exercício profissional.

### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo do presente contrato será por tempo determinado conforme lei trabalhista, com vigência pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias. Pode, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, devendo a parte pleiteante ao distrato avisar a outra. Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao CONTRATO DE TRABALHO por tempo determinado.

### CLÁUSULA QUINTA:

Pode a empregadora, a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras filiais, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

### CLÁUSULA SEXTA:

A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas dá direito à parte prejudicada de pleitear a rescisão contratual nos termos da legislação em vigor.

## CONTRATO DE TRABALHO (Jornada de 44 horas semanais)

Contrato de Trabalho que fazem entre si e a Farmacêutica [REDACTED] E [REDACTED] SANTOS, Data de nascimento: [REDACTED]/1986, CRF-DF Nº. [REDACTED], CPF nº. 012.[REDACTED]-26, RG nº: [REDACTED] 75 - SSP/DF, CTPS Nº [REDACTED] 00023 DF, filha de [REDACTED] meira e [REDACTED] Souza, residente na [REDACTED] LT 01 CASA [REDACTED], Brasília - DF, CEP 71[REDACTED]-101, nº de telefone (61) 99325-[REDACTED], e-mail: [REDACTED]@gmail.com e a Firma [REDACTED] LTDA, CNPJ nº. [REDACTED]/0001-54, Inscrição Estadual nº. [REDACTED]/001-42 situada à [REDACTED] LT 9, Bairro/Cidade: [REDACTED], Brasília/DF CEP: 72.[REDACTED]-101, representada neste ato pelo Sr(a). [REDACTED] NHA, CPF Nº. 076.[REDACTED] 56, Habilitação nº. [REDACTED], Órgão emissor: DPT-DF, residente e Domiciliado à [REDACTED], Águas [REDACTED] CEP: 72[REDACTED]-020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Farmacêutica [REDACTED] NTOS, CRF-DF Nº. [REDACTED], por este instrumento, assume a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do citado estabelecimento, com o compromisso de prestar Assistência Técnica Profissional de 44 horas semanais, de acordo com a Legislação Vigente, não tendo responsabilidade outra diferente do estabelecimento nesta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Empregado receberá o salário de **R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)**, de acordo com a carga horária definida acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Farmacêutico responsável pela atividade técnica do estabelecimento, nos termos da Legislação vigente, fica obrigado a submeter ao Conselho Regional de Farmácia do DF contratos, alterações e rescisões que envolvem o seu exercício profissional.

### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo do presente contrato será por tempo determinado conforme lei trabalhista, com vigência pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias. Pode, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, devendo a parte pleiteante ao distrato avisar a outra. Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao CONTRATO DE TRABALHO por tempo determinado.

### CLÁUSULA QUINTA:

Pode a empregadora, a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras filiais, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

### CLÁUSULA SEXTA:

A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas dá direito à parte prejudicada de pleitear a rescisão contratual nos termos da legislação em vigor.

# Exemplos de Contratos e Salários Atuais

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DROGARIA [REDACTED] LTDA com sede na AV [REDACTED] OTE, inscrita no CNPJ sob Nº 37 [REDACTED]-16, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) [REDACTED] ALHO, domiciliado na [REDACTED] 1, portador do CTPS Nº: [REDACTED] série "00018", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de FARMACEUTICO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV DAS [REDACTED], [REDACTED], SUL [REDACTED], BRASÍLIA - DF, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) por mês.

4º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 01/06/2024 e término em: 15/07/2024.

5º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

6º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

7º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

8º. ....

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

BRASÍLIA, 01 de Junho de 2024.

DROGARIA [REDACTED] LTDA

EMPREGADORA

1ª TESTEMUNHA

[REDACTED] RESPONSÁVEL LEGAL

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

## Contrato de Trabalho a Título de Experiência

Entre a firma [REDACTED] S LTDA, situada à QN [REDACTED] A 1, BRASÍLIA-DF, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e [REDACTED] TOS, portador da Carteira Profissional número [REDACTED], a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de ASSISTENTE FARMACEUTICO(A), mediante a remuneração de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Com uma jornada semanal de 44,00 horas e mensal de 220,00 horas. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal. O intervalo intrajornada poderá ser, conforme a necessidade e o interesse das partes, superior a 2 (duas) horas.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a Violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

## Contrato de Trabalho a Título de Experiência

Entre a firma [REDACTED] S LTDA, situada à QN [REDACTED] TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA-DF, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ISABELLA RAMOS DOFFINI, portador da Carteira Profissional número [REDACTED], a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de ASSISTENTE FARMACEUTICO(A), mediante a remuneração de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Com uma jornada semanal de 44,00 horas e mensal de 220,00 horas. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal. O intervalo intrajornada poderá ser, conforme a necessidade e o interesse das partes, superior a 2 (duas) horas.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a Violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

# Exemplos de Contratos e Salários Atuais

## CONTRATO DE TRABALHO (Jornada de 44 horas semanais)

Contrato de Trabalho que fazem entre si e a Farmacêutica [REDACTED], CRF-DF Nº. [REDACTED], CPF: 025 [REDACTED]-40, RG nº: [REDACTED] - SESP/DF, filha de [REDACTED]za, residente na [REDACTED] Brasília/DF, CEP: 72 [REDACTED].604, nº de telefone (61) 9 9566-[REDACTED], e-mail: [REDACTED]@gmail.com e a Firma [REDACTED] LTDA, CNPJ nº. 50.[REDACTED]0001-06, Inscrição Estadual nº. 08.[REDACTED]80, situada à [REDACTED]6, Bairro: [REDACTED] Brasília/DF CEP: 72 [REDACTED]-779, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) [REDACTED], CPF Nº. 136.[REDACTED]-38, C.I nº. [REDACTED], Órgão emissor: DETRAN-MG, residente e Domiciliado à [REDACTED] Brasília, Distrito Federal, CEP 71 [REDACTED].180.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Farmacêutica [REDACTED]ZA, CRF-DF Nº. [REDACTED], por este instrumento, assume a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do citado estabelecimento, com o compromisso de prestar Assistência Técnica Profissional de 44 horas semanais, de acordo com a Legislação Vigente, não tendo responsabilidade outra diferente do estabelecimento nesta cláusula. Mais uma hora de adendo.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Empregado receberá o salário de **R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)**, de acordo com a carga horária definida acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Farmacêutico responsável pela atividade técnica do estabelecimento, nos termos da Legislação vigente, fica obrigado a submeter ao Conselho Regional de Farmácia do DF contratos, alterações e rescisões que envolvem o seu exercício profissional.

### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, devendo a parte pleiteante ao distrato avisar a outra.

### CLÁUSULA QUINTA:

Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO** com vínculo empregatício por tempo indeterminado devendo a Carteira de Trabalho ser assinada pelo empregador e procedidos os recolhimentos do FGTS, e outros.

## CONTRATO DE TRABALHO (Jornada de 44 horas semanais)

Contrato de Trabalho que fazem entre si e a Farmacêutica A [REDACTED], CRF-DF Nº. [REDACTED], CPF nº 000.[REDACTED]-60, filha de [REDACTED] e [REDACTED]ira, Carteira de trabalho nº [REDACTED] - 00020/DF, nascida em: [REDACTED]/1984, residente a [REDACTED] Ceilândia Sul, cep: 72 [REDACTED]-610, Brasília/DF, nº de telefone 61 99819-[REDACTED], e-mail: [REDACTED]@gmail.com e a Firma [REDACTED] LTDA, CNPJ nº 51.[REDACTED]001-36, Inscrição Estadual nº. [REDACTED]/001-60, situada à Q [REDACTED] 2, Bairro: [REDACTED], Brasília/DF CEP: 72.[REDACTED]-583, representada neste ato pelo Sr(a). [REDACTED]SA, CPF Nº. 083.[REDACTED]-03, RG nº. [REDACTED] Órgão emissor: SSP/DF, residente e Domiciliada à [REDACTED] casa 02, [REDACTED], Brasília/DF, CEP: 72 [REDACTED]-240.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Farmacêutica [REDACTED]A, CRF-DF Nº. [REDACTED], por este instrumento, assume a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do citado estabelecimento, com o compromisso de prestar Assistência Técnica Profissional de 44 horas semanais, de acordo com a Legislação Vigente, não tendo responsabilidade outra diferente do estabelecimento nesta cláusula. Mais duas horas de adendo.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Empregado receberá o salário de **R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)**, de acordo com a carga horária definida acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Farmacêutico responsável pela atividade técnica do estabelecimento, nos termos da Legislação vigente, fica obrigado a submeter ao Conselho Regional de Farmácia do DF contratos, alterações e rescisões que envolvem o seu exercício profissional.

### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, devendo a parte pleiteante ao distrato avisar a outra.

### CLÁUSULA QUINTA:

Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO** com vínculo empregatício por tempo indeterminado devendo a Carteira de Trabalho ser assinada pelo empregador e procedidos os recolhimentos do FGTS, e outros.

## CONTRATO DE TRABALHO (Jornada de 44 horas semanais)

Contrato de Trabalho que fazem entre si e o Farmacêutico [REDACTED]HA, Data de nascimento: [REDACTED]/2001, CRF-DF Nº. [REDACTED], CPF nº. 064.[REDACTED]-45, RG nº: [REDACTED] - SSP/DF, filho de Luiz Gonzaga da Cunha Roc [REDACTED] Costa Rocha, residente na [REDACTED] Brasília - DF, CEP 71.[REDACTED]-110, nº de telefone (61) 9 8259-[REDACTED], e-mail: [REDACTED]@hotmail.com, e a Firma DROGARIA [REDACTED], CNPJ nº: [REDACTED]/0001-66, Inscrição Estadual nº. [REDACTED]/001-50 situada à Q [REDACTED] 02, Bairro/Cidade: [REDACTED], Brasília/DF CEP: 71 [REDACTED]-250, representada neste ato pelo Sr(a). [REDACTED], CPF Nº. 045 [REDACTED]-94, RG nº. [REDACTED], Órgão emissor: SSP/BA, residente e Domiciliado à Quadra Fazendinha, Quadra 02 Conjunto J Lote 15 Loja 02, Fazendinha Itapoá Brasília-DF, CEP: 71 [REDACTED]-250.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Farmacêutico [REDACTED], CRF-DF Nº. [REDACTED], por este instrumento, assume a ASSISTÊNCIA TÉCNICA do citado estabelecimento, com o compromisso de prestar Assistência Técnica Profissional de 44 horas semanais, de acordo com a Legislação Vigente, não tendo responsabilidade outra diferente do estabelecimento nesta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Empregado receberá o salário de **R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)**, de acordo com a carga horária definida acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Farmacêutico responsável pela atividade técnica do estabelecimento, nos termos da Legislação vigente, fica obrigado a submeter ao Conselho Regional de Farmácia do DF contratos, alterações e rescisões que envolvem o seu exercício profissional.

### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo do presente contrato será por tempo determinado conforme lei trabalhista, com vigência pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias. Pode, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, devendo a parte pleiteante ao distrato avisar a outra. Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO** com vínculo empregatício por tempo determinado.

### CLÁUSULA QUINTA:

Pode a empregadora, a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras filiais, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

### CLÁUSULA SEXTA:

A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas dá direito à parte prejudicada de pleitear a rescisão contratual nos termos da legislação em vigor.

# O que mudou de 2017 para 2024 - Análise de Declínio do Poder de Compra

- **Inflação:**

O aumento da inflação em 2021 teve um impacto significativo no poder de compra.

- **Salários Nominais:**

Os salários nominais aumentaram de forma constante ao longo dos anos.

- **Salários Reais:**

O poder de compra real, ajustado pela inflação, teve uma queda significativa em 2021, mas uma recuperação gradual a partir de 2022.

Uma nota de R\$100 tem o mesmo poder de compra que 68,98 em dezembro de 2017



2017 – 2018 – 2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023 – 2024

# Comparação Salarial: 2017 vs. 2024 – Evolução salário Mínimo

## Inflação Anual (IPCA):

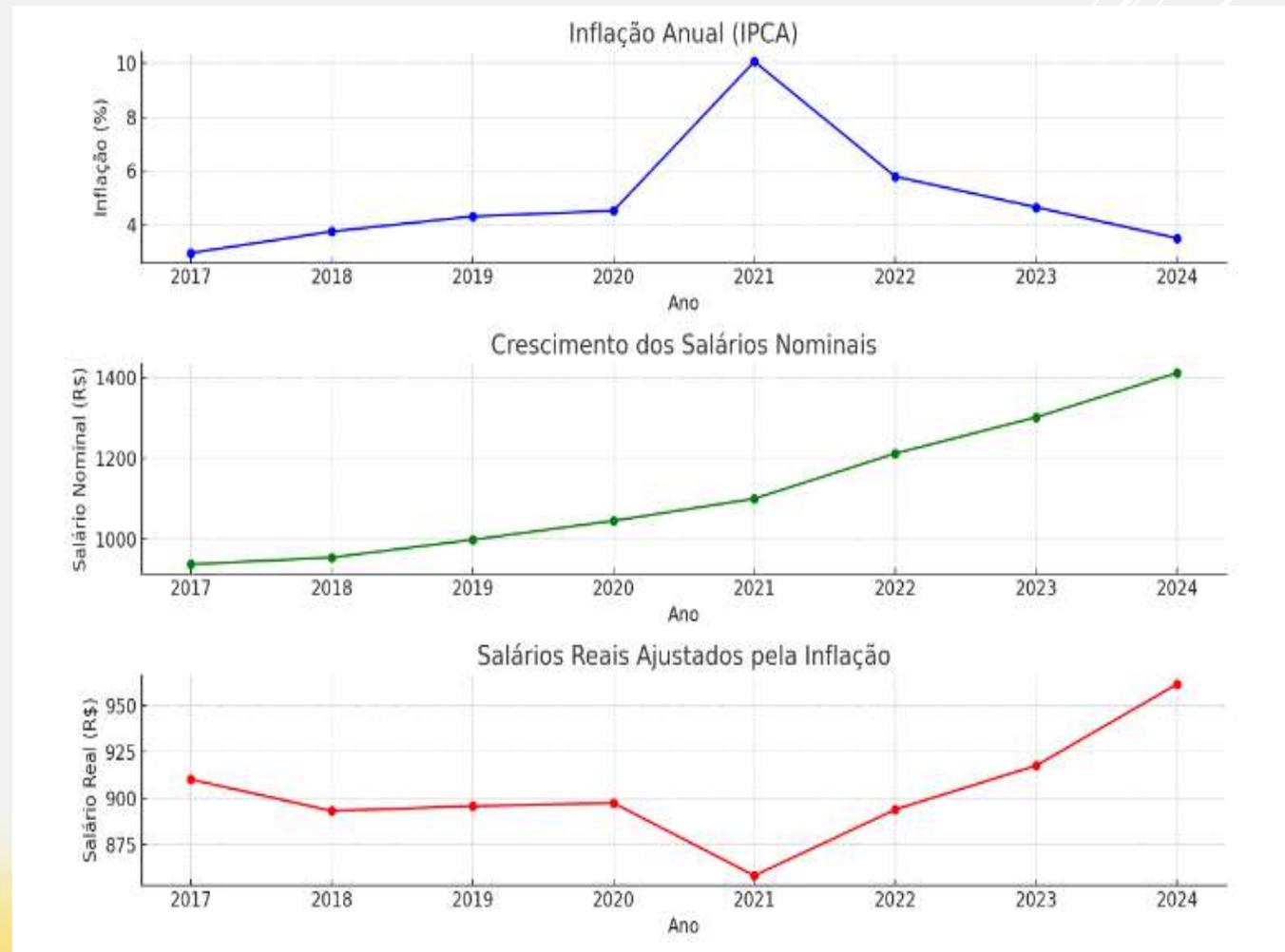
O gráfico mostra a variação da inflação anual. A inflação teve um pico significativo em 2021, seguido por uma diminuição nos anos seguintes.

## Crescimento dos Salários Nominais:

Este gráfico mostra o crescimento dos salários nominais com base nos salários mínimos reais. Podemos ver um aumento constante ao longo dos anos.

## Salários Reais Ajustados pela Inflação:

Este gráfico mostra os salários reais ajustados pela inflação. O poder de compra diminuiu em 2021 devido à alta inflação, mas houve uma recuperação nos anos seguintes. No entanto, o valor real dos salários ainda não atingiu o nível inicial de 2017.



# Comparação do Salário do Farmacêutico

## CONVEÇÃO 2017 VIGENTE

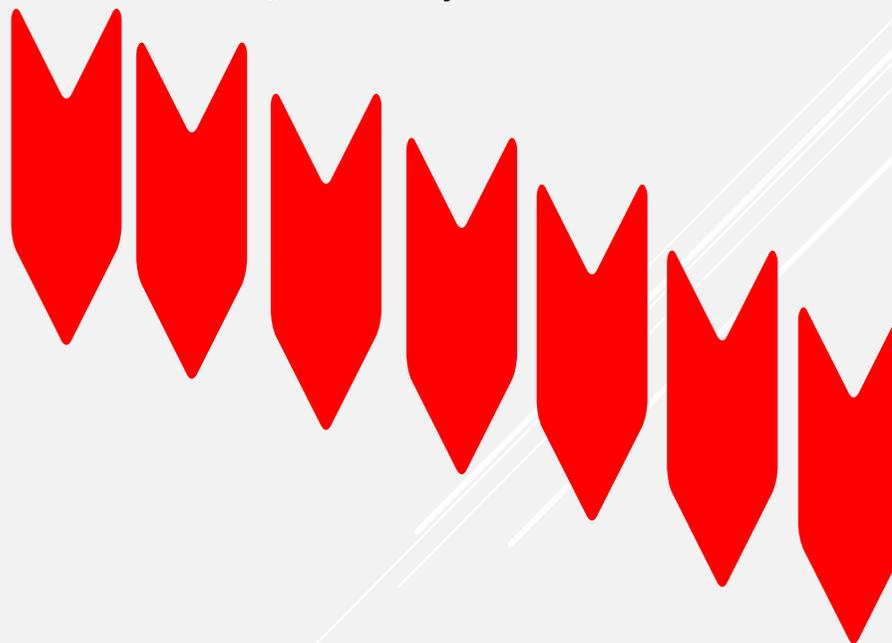
### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO MENSAL DO FARMACÊUTICO

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 os farmacêuticos passam a ter as seguintes remunerações e cargas horárias diárias e semanais, observado o reajuste aprovado de 12%:

- a) R\$ 5.583,80 para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- b) R\$ 5.218,95 para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) R\$ 3.993,13 para uma jornada de 34 (trinta e quatro) horas semanais;
- d) R\$ 3.912,48 para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- e) R\$ 2.762,79 para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- f) R\$ 2.611,94 para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- g) R\$ 1.305,95 para uma jornada de 10 (dez) horas semanais;

Parágrafo Único: Para a farmácia que funcione 24h, o plantão noturno de deverá obedecer a jornada 12 x 36 (jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com uma hora de intervalo intrajornada) aplicando-se o piso de 44 horas da alínea “a”.

**2017 = R\$5.583,80 44h**



**CONTRASSENSO DO VALOR OFERECIDO 2024 = R\$1.412,00 44h**

# Estudo de Viabilidade Econômica

VAREJO FARMACÊUTICO BRASILEIRO - DADOS RELEVANTES SOBRE A LUCRATIVIDADE MÉDIA DE FARMÁCIAS NO BRASIL.

Faixa de Faturamento	Lucro Operacional	Lucro Líquido
100 a 200 K	8 a 12%	6 a 12%
200 a 300 K	8 a 10%	6 a 10%
Grandes Redes	6 a 8%	2 a 4%

**Média de margem de lucro no varejo farmacêutico**



# Comparação Regional: Goiás e Distrito Federal

## Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de Goiás (2024)

### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO NORMATIVO 2023/2024

A partir de 01 de outubro de 2023 fica assegurado ao(a) farmacêutico(a) e/ou responsável técnico um reajuste EQUIVALENTE A 3,71% (TRÊS INTEIROS VÍRGULA SETENTA E UM POR CENTO), sobre o piso salarial de outubro de 2022.

**§ 1º - Jornada de Trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais – vigente de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.**

Horas	Salário piso	Jornada semanal
2 horas diárias	1.384,95	10h
2 horas diárias	1.724,60	14h
4 horas diárias	2.763,65	20h
4 horas diárias	3.101,00	24h
6 horas diárias	4.137,55	30h
6 horas diárias	4.484,60	34h
6 horas diárias	4.749,00	36h
8 horas diárias	5.521,05	40h
8 horas diárias	5.860,00	44h

**§ 2º** – Jornada de Trabalho em escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de intervalo entre jornadas, escala 12h x 36h

Horas	Salário piso	Jornada semanal
12 h x 36 h	5.860,00	180 horas/mês

**§ 3º** – As diferenças salariais advindas do reajuste dos meses de outubro/2023, novembro/2023 e dezembro/2023 poderão ser pagas em até 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira até o 5º dia útil de fevereiro/2024, a segunda até o 5º dia útil de março/2024 e a terceira até o 5º dia útil de abril/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO(A) FARMACÊUTICO(A) GERENTE

O(a) Farmacêutico(a) Gerente (Cargo de Confiança) receberá adicional de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) sobre o Piso Salarial, sem prejuízo dos ganhos de produtividade ou outras vantagens que já tiver obtido.

**Parágrafo Único** - No momento da implantação do Adicional de cargo de confiança poderá substituir outro adicional que a empresa por ventura estiver pagando com a mesma finalidade, ou seja, para fins do Artigo 62, Inciso II, da CLT.

## CONVEÇÃO DF 2017 VIGENTE

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO MENSAL DO FARMACÊUTICO

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 os farmacêuticos passam a ter as seguintes remunerações e cargas horárias diárias e semanais, observado o reajuste aprovado de 12%:

- a) R\$ 5.583,80 para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- b) R\$ 5.218,95 para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) R\$ 3.993,13 para uma jornada de 34 (trinta e quatro) horas semanais;
- d) R\$ 3.912,48 para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- e) R\$ 2.762,79 para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- f) R\$ 2.611,94 para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- g) R\$ 1.305,95 para uma jornada de 10 (dez) horas semanais;

**Parágrafo Único:** Para a farmácia que funcione 24h, o plantão noturno de deverá obedecer a jornada 12 x 36 (jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com uma hora de intervalo intrajornada) aplicando-se o piso de 44 horas da alínea “a”.

Para calcular o declínio do poder de compra de um salário que era de R\$ 5.582,80 em 2017 e que até 2024 não teve nenhum reajuste, podemos ajustar o valor do salário original pela inflação acumulada no período de 2017 a 2024.

Vamos usar os índices de inflação (IPCA) para calcular o valor ajustado pela inflação.

# Comparação do Salário do Farmacêutico DF

## Dados de Inflação (IPCA) Anual

- 2017: 2.95%
- 2018: 3.75%
- 2019: 4.31%
- 2020: 4.52%
- 2021: 10.06%
- 2022: 5.79%
- 2023: 4.65%
- 2024: 3.50%

## Cálculo Manual (sem ferramentas)

aproximação manual para o índice acumulado:

### Cálculo do Salário Ajustado pela Inflação

Primeiro, vamos calcular o índice de preços acumulado:

$$\text{Índice de Preços Acumulado} = \left(1 + \frac{2.95}{100}\right) \times \left(1 + \frac{3.75}{100}\right) \times \left(1 + \frac{4.31}{100}\right) \times \left(1 + \frac{4.52}{100}\right) \times \left(1 + \frac{10.06}{100}\right) \times \left(1 + \frac{5.79}{100}\right) \times \left(1 + \frac{4.65}{100}\right) \times \left(1 + \frac{3.50}{100}\right)$$

Depois, multiplicamos o salário inicial pelo índice de preços acumulado para obter o salário ajustado pela inflação.

### Cálculo Manual (sem ferramentas)

Vou fazer uma aproximação manual para o índice acumulado:

$$\text{Índice de Preços Acumulado} \approx 1.0295 \times 1.0375 \times 1.0431 \times 1.0452 \times 1.1006 \times 1.0579 \times 1.0465 \times 1.0350$$

$$\text{Índice de Preços Acumulado} \approx 1.541$$

### Salário Ajustado pela Inflação

$$\text{Salário Ajustado} = 5.582,80 \times 1.541 \approx 8.603,61$$

Ano	Inflação (%)	Índice de Preços Acumulado	Salário Ajustado pela Inflação (R\$)	Salário Sem Reajuste (R\$)
2017	2.95	1.0295	5582.80	5582.80
2018	3.75	1.0680	5967.25	5582.80
2019	4.31	1.1148	6221.09	5582.80
2020	4.52	1.1653	6504.55	5582.80
2021	10.06	1.2836	7166.61	5582.80
2022	5.79	1.3578	7579.23	5582.80
2023	4.65	1.4209	7936.68	5582.80
2024	3.50	1.4701	8206.99	5582.80

O salário ajustado pela inflação seria aproximadamente R\$ 8.603,61 em 2024. Agora, para calcular o declínio do poder de compra, comparamos o salário atual (sem reajuste) com o salário ajustado pela inflação:

## Declínio do Poder de Compra

$$\text{Declínio do Poder de Compra} = 1 - \frac{\text{Salário Atual}}{\text{Salário Ajustado}}$$

$$\text{Declínio do Poder de Compra} = 1 - \frac{5.582,80}{8.603,61} \approx 1 - 0.648 \approx 0.352$$

Portanto, o declínio do poder de compra é de aproximadamente 35,2%.

# ESTUDO ABRAFARMA PANORAMA NACIONAL

NÚMEROS DO GRANDE VAREJO

REVISTA EXCELÊNCIA  
ABRAFARMA

## Um setor com o emblema da transformação

Redes associadas à Abrafarma crescem acima da média do varejo e assumem novo patamar no ecossistema de saúde

### Faturamento em 12 meses

R\$ **87,91** bilhões  
Crescimento de **14,18%**

**3,25**  
BILHÕES  
de unidades  
de comercializadas

**1,13** bilhão

de atendimentos  
É como se cada habitante  
tivesse visitado 5x as  
farmácias em um ano

Dados de out/22 a set/23  
Fonte: FIA-USP

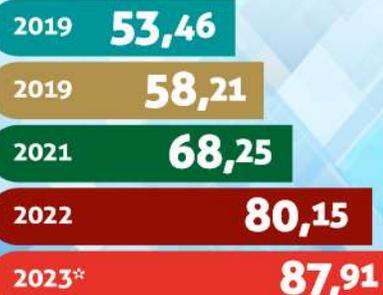
### Vendas por categoria



Dados de out/22 a set/23  
Fonte: FIA-USP

### Evolução do faturamento

(em bilhões de R\$)



Dados de out/22 a set/23  
Fonte: FIA-USP

## Representatividade crescente

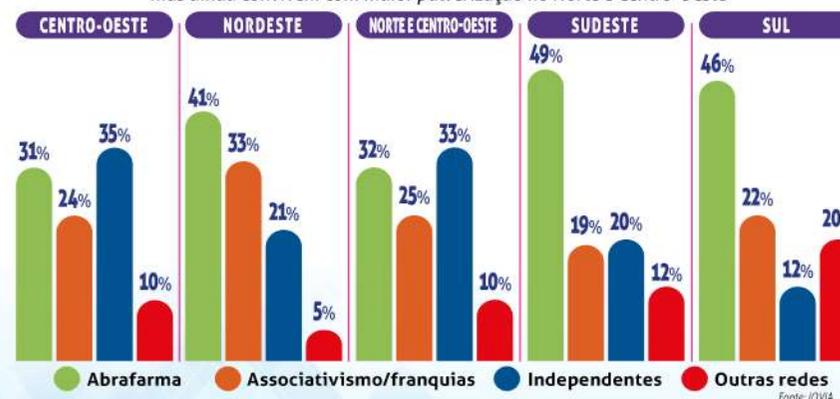
Quase 11% das mais de 91 mil drogarias existentes no Brasil pertencem a redes associadas à Abrafarma. Essas lojas, porém, movimentam quase metade do faturamento do varejo farmacêutico



Fonte: IQVIA

## Participação de mercado por canal e região

Redes associadas consolidam-se no Sul-Sudeste e crescem no Nordeste, mas ainda convivem com maior pulverização no Norte e Centro-Oeste



Fonte: IQVIA

## Categorias com avanço consistente (em bilhões de R\$)

### Medicamentos



### Não-Medicamentos



\* Dados referentes a Out/22 a Set/23 - Fonte: FIA-USP

# ESTUDO ABRAFARMA PANORAMA NACIONAL

## A nova fronteira dos serviços farmacêuticos

Exames de análises clínicas com regulamentação da Anvisa fortalecem papel das drogarias na atenção primária



Divulgação: Panvel

Vacinas e testes serviram de base para estratégias de contenção da Covid com apoio da Abrafarma

Regulamentações aprovadas nos últimos dez anos mudaram o cenário do varejo farmacêutico, consolidando as drogarias como hubs de resolutividade em saúde e atenção primária. A mais recente delas foi a RDC 786, aprovada pela Anvisa em maio de 2023, que

permite a realização de até 50 exames de análises clínicas (EACs) nas redes associadas.

Os EACs chegaram para fortalecer a família de serviços que já podem ser realizados nas farmácias, envolvendo consultas, procedimentos, check-ups,

vacinas e telefarmácia. "Esse universo elevou os farmacêuticos ao patamar de profissionais clínicos e gestores do cuidado. As testagens para diagnóstico da Covid-19 foram serviços fundamentais para ampliar o acesso da população brasileira a um

### 10 anos de transformação

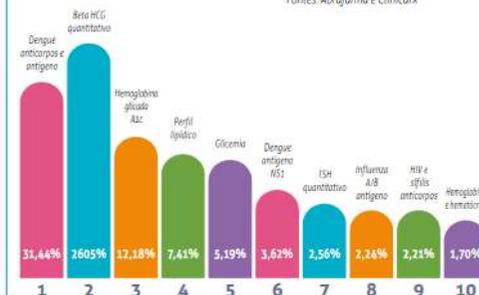


### Atividades que o farmacêutico pode realizar



### Ranking de exames não-Covid

Fontes: Abrafarma e Clinicasrx



diagnóstico mais rápido e seguro", ressalta Sergio Mena Barreto, CEO da **Abrafarma**.

### Assistência farmacêutica em debate

A relevância dos testes rápidos fundamentou a agenda do 4º Congresso de Clínicas da **Abrafarma**, realizado no formato virtual em julho e que reuniu mais de 1 mil participantes. O evento contou com a participação do ex-diretor da Anvisa, Alex Machado, que falou sobre a visão da agência em relação aos testes.

Outro painel discutiu os impactos diretos dessas mudanças para a saúde populacional. Participaram Carlos Gouvêa, presidente executivo da Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial (CBDL); e Rosanna Peeling, professora e diretora de pesquisa da London School of Hygiene and Tropical Medicine, além de diretora do Centro Internacional de Diagnóstico (IDC) no Reino Unido. O evento também foi dedicado a novas tecnologias e casos práticos de aplicação dos testes. Reuniu Cassiano Correr,

coordenador de assistência farmacêutica da **Abrafarma**; Paula Távora, sócia do laboratório I9med e ex-presidente da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica; e Thamiris Aguiar, da Controllab, empresa responsável por aferrar o controle de qualidade dos testes.

Os modelos de sucesso na realização dos serviços clínicos em grandes redes, entre as quais Drogal, Drogaria Araujo, Farmácias Pague Menos-Extrafarma, Panvel e RaiaDrogasil, encerraram o Congresso da entidade. □

### Serviços realizados de março a agosto de 2023

Fontes: Abrafarma e Clinicasrx

#### Vacinas aplicadas: 229.844

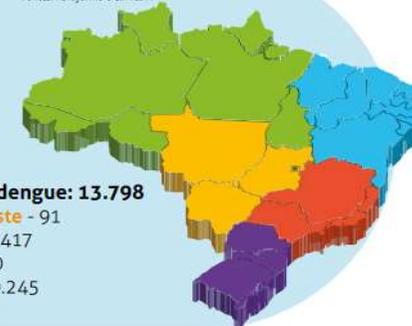
**Centro-Oeste** - 11.459  
**Nordeste** - 7.525  
**Norte** - 1.496  
**Sudeste** - 131.909  
**Sul** - 77.455

#### Testes de influenza: 102.263

**Centro-Oeste** - 417  
**Nordeste** - 17.130  
**Norte** - 1.165  
**Sudeste** - 21.111  
**Sul** - 62.440

#### Testes de dengue: 13.798

**Centro-Oeste** - 91  
**Nordeste** - 417  
**Norte** - 230  
**Sudeste** - 9.245  
**Sul** - 3.815



## Comparação de receitas Regional: Goiás e Distrito Federal

RECEITAS EM DROGARIAS 2024 GO							
GRUPOS	RECEITAS DE MERCADO	RECEITA %	CRECIMENTO	# LOJAS	EXPANSÃO %	ESPANSÃO	VENDA MEDIA POR LOJA
ABRAFARMA	R\$ 507.543.735,00	29,10%	2,10%	158	43,00%	20	R\$ 932.781,00
OUTRAS REDES	R\$ 72.542.205,00	4,20%	0,98%	61	10,34%	7	R\$ 398.584,00
FRANQUIAS	R\$ 116.489.844,00	6,70%	-0,13%	175	0,57%	1	R\$ 221.885,00
ASSOCIAÇÕES	R\$ 289.593.847,00	16,60%	0,83%	517	5,08%	25	R\$ 186.714,00
INDEPENDENTES	R\$ 761.582.280,00	43,40%	1,82%	2583	0,30%	8	R\$ 98.294,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.747.751.911,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00%</b>	<b>3494</b>	<b>0,91%</b>	<b>31</b>	<b>R\$ 168.751,00</b>

RECEITAS EM DROGARIAS 2024 DF							
GRUPOS	RECEITAS DE MERCADO	RECEITA %	CRECIMENTO	# LOJAS	EXPANSÃO %	ESPANSÃO	VENDA MEDIA POR LOJA
ABRAFARMA	R\$ 570.606.195,00	44,70%	2,94%	209	9,86%	11	R\$ 889.547,00
OUTRAS REDES	R\$ 266.929.684,00	20,90%	1,70%	216	10,22%	20	R\$ 412.565,00
FRANQUIAS	R\$ 52.070.890,00	4,10%	0,16%	107	14,70%	14	R\$ 162.722,00
ASSOCIAÇÕES	R\$ 40.321.694,00	3,20%	0,20%	114	13,25%	13	R\$ 117.900,00
INDEPENDENTES	R\$ 346.404.304,00	27,10%	1,41%	1610	1,02%	7	R\$ 71.704,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.276.332.767,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00%</b>	<b>2256</b>	<b>1,88%</b>	<b>41</b>	<b>R\$ 180.785,00</b>

Fonte: ABRAFARMA

# Papel do CRF/DF no Aperfeiçoamento Profissional

O CRF/DF desempenha um papel vital no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos farmacêuticos, garantindo que esses profissionais estejam sempre atualizados e capacitados para oferecer um serviço de qualidade à população. Através de educação continuada, fiscalização, apoio à pesquisa, assessoria, divulgação de informações, reconhecimento, defesa de interesses e promoção de ética, o conselho contribui para o fortalecimento da profissão farmacêutica.



OBRIGADO!



[WWW.CRDFDF.ORG.BR](http://WWW.CRDFDF.ORG.BR)



[@CRDFDFOFICIAL](https://www.instagram.com/CRDFDFOFICIAL)



[FISCALIZACAO@CRDFDF.ORG.BR](mailto:FISCALIZACAO@CRDFDF.ORG.BR)